

Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

REGULAMENTO PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA AF VISEU

1. Os organizadores de competições desportivas têm a obrigação, nos termos da lei, de elaborar um regulamento em matéria de prevenção e punição das manifestações de violência, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos desportivos. Tais regulamentos são sujeitos a aprovação e registo pela Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto (APCVD), condição da sua validade. Nesse sentido, no passado dia 2 de dezembro de 2024, o Regulamento de Prevenção da Violência da AF Viseu foi aprovado e registado pela APCVD, e nos termos do n.º 9 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua redação em vigor, a APCVD já publicou no seu sítio da internet o Regulamento de Prevenção da Violência desta Associação.
2. Com a publicação deste Regulamento de Prevenção da Violência da AF Viseu, o mesmo entra imediatamente em vigor, **e revoga-se tudo o que esteja constante e vertido no Comunicado Oficial 038 de dia 17 de setembro de 2024.**
3. Os agentes desportivos dos clubes, árbitros, espetadores e demais intervenientes nos espetáculos desportivos devem atentar ao disposto em todo o presente Regulamento, constando na última página do mesmo, **um anexo com um Quadro síntese das medidas de segurança mínimas a adotar nas competições organizadas pela AF Viseu.**
4. Aproveita-se de igual forma este comunicado, para se reforçar junto dos clubes a necessidade legal de que os Gestores de Segurança por si designados, **terem de obter e comprovar a formação obrigatória, no máximo até ao dia 19 de fevereiro de 2025.**

Link para o Regulamento de Prevenção de Violência da AF Viseu:

* [Regulamento Prevenção da Violência AF Viseu](#)

O Presidente da Direção



José Carlos Amaral Lopes